

Lei n.º 090/80

"Ratifica os termos do Convênio celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de Nova Andradina e dá outras providências"

O Chefe do Executivo Municipal de Nova Andradina - MS., no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Carta Magna e,

Tendo em vista a aprovação da Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica ratificado o Convênio celebrado entre o Estado de Ma

to Grosso do Sul e o Município de Nova Andradina, assinada em 20 de Abril de 1980, contida no anexo 1 desta lei.

Artigo 2º - As alíquotas fixadas no Artigo 48 da lei nº 026 de 05 de Outubro de 1977 ficam acrescidas em cada ano, cumulativa e progressivamente, durante o período de 05 (cinco) anos consecutivos, em 25% (vinte e cinco por cento).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 30 de Maio de 1980

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

Antonio Rozario Migliorini
Prefeito Municipal